

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 641/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2724/18 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.126,00 (Noventa e três mil cento e vinte e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	93.126,00
000	Recursos ordinários – Livre	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.6.10.02.11.00.00.00 - Inscrição em concursos e processos seletivos – principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 14 de novembro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi

RESOLUÇÃO Nº. 20/2019**Aprova Prestação de Contas Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprova prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD / FEAS, conforme Resolução *Ad Referendum* nº 005/2017 – CEAS/PR.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 13 de novembro de 2019

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 21/2019

Aprova Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprova Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual / FEAS, conforme Deliberação nº65/2017 – CEAS/PR.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 13 de novembro de 2019

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 19/2019

Aprova Prestação de Contas IFP V e dá outras providencias

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprova prestação de contas do Incentivo do Programa Família Paranaense - V no valor de R\$ 80.000,00, bem como o pedido de prorrogação de vigência do mesmo incentivo.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 13 de novembro de 2019

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 18/2019

Aprova Prestação de Contas FMAS 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprova Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018 e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 13 de novembro de 2019

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

**EDITAL Nº 05.001/2019 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019**

O Prefeito do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições Pós-Recurso do Concurso Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica MANTIDO os ANEXOS I, II, III e IV do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 11 de novembro de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tibagi, 14 de novembro de 2019

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 193

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 13 de novembro de 2019, nas dependências do CREAS, neste município, às 09h, onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de discutir e deliberar sobre os pontos que seguem: o primeiro ponto a ser discutido foi sobre a prestação de contas do ano de 2018, referente aos incentivos financeiros oriundos do Governo Federal. Foi apresentado pelo órgão gestor, o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social e o Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social ano 2018, sendo analisado e aprovado por este Conselho. Próxima prestação apresentada foi acerca do Incentivo do Programa Família Paranaense V, no valor de R\$ 80.000,00, sendo repassada a Casa Nosso Sossego, na íntegra, conforme já discutido e aprovado por este Conselho. Sobre o mesmo tema, foi aprovado o pedido de prorrogação a ser solicitado ao CEAS, pois a vigência será até dezembro do corrente ano, e o plano de aplicação da entidade é até dezembro de 2021. Solicitação aprovada por este Conselho. A próxima prestação apresentada foi sobre o Incentivo a Pessoa com Deficiência, conforme Resolução CEAS nº 05/2017 – Ad referendum CEAS/Pr. Não houve ressalvas apresentadas. Aprovado por este Conselho. Próxima prestação de contas apresentada se tratou da Deliberação nº 65/2017 – CEAS/PR - Adesão ao Incentivo Benefício Eventual, no valor total de R\$ 4.000,00, sendo gasto o valor de R\$ 2.932,11 para 100 kits natalidade. A diferença se deu no processo licitatório. O saldo remanescente será devolvido ao Fundo Estadual, após apreciação da prestação de contas pelo CEAS. Aprovado por este Conselho. Em seguida foi apresentado pelo psicólogo Noel Rodrigues de Almeida o Protocolo de Atendimento Integrado do Sistema Municipal de Garantia de Direitos e Acompanhamento Sóciofamiliar elaborado pela rede de proteção, o qual foi discutido quanto à operacionalização do protocolo. Tal protocolo deverá ser aprovado em conjunto pelos demais Conselhos de direitos. Ficando estabelecido que haja uma reunião específica para este fim, devendo ser apresentado o fluxograma do atendimento familiar. Do mesmo modo, a aprovação da Resolução que estabelece os critérios para concessão do benefício eventual – auxílio alimentação, ficou como pauta para próxima reunião. Para finalizar foi repassado o informe quanto a realização da Conferência Estadual, que ficou para os dias 28 e 29 de abril de 2020. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto
Claudete Gomes Caminha
Daniela Nowak
Emiliana Santos
Karine Lacerda Mateussi
Noel Rodrigues de Almeida
Roberto Tomczak
Silvana Campos Novakoski